



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 942, DE 14 DE SETEMBRO DE 2009.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº. 304 DE 26 DE JUNHO DE 1998 E DA LEI Nº. 568 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2005.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 20 da Lei Municipal nº. 304 de 26 de junho de 1998, que passa ter a seguinte redação:

“Art. 20 - Não será concedida a remoção ao profissional do Magistério que estiver licenciado para trato de interesse particular”.

Art. 2º - Fica alterado o artigo 14 da Lei Municipal nº. 568 de 07 de Novembro de 2005, que passa ter a seguinte redação:

“Art. 14 - A promoção terá a data-base de 1º de março e 1º de setembro de cada ano, sendo que seu requerimento e comprovação de conclusão de novo curso deverão ser apresentados até 31 de janeiro e 31 de julho do mesmo ano”.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 14 de Setembro de 2009.

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONA A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 942 / 2009

EM. 14 / 09 / 2009



PREFEITO MUNICIPAL



ELIANE PAES LORENZONI
Prefeita Municipal